

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2025.04.02.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de material de utensílios de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pnep.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de Abril de 2025, às 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de abril de 2025, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **16 de abril de 2025, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 9 9991-3663.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.361.0231.2.032.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.365.0271.2.039.0000	3.3.90.30.00

08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
----	----	------------------------	--------------

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
 - b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, ou através do e-mail oficial **licitação@varzeaalegre.ce.gov.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por

meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 02 de Abril de 2025.

.....
Fábia Pereira da Silva Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação para fornecimento de material de utensílios de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE.

2 – JUSTIFICATIVA/DIVISÃO POR LOTES

2.1 – No intuito de atender à demanda das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, com o objetivo de garantir condições adequadas de preparo e distribuição de refeições aos estudantes e crianças atendidas por essas instituições educacionais.

2.2 - Considerando o contexto do interesse público, é imprescindível assegurar que as escolas e creches possuam os utensílios adequados para a preparação de alimentos, promovendo uma alimentação saudável e de qualidade, fundamental para o desenvolvimento das crianças, especialmente no ambiente escolar e educacional. A falta desses materiais comprometeria diretamente a efetividade das atividades de alimentação escolar, prejudicando a execução das políticas públicas voltadas à educação e à segurança alimentar, o que impactaria negativamente no bem-estar e na saúde dos alunos.

2.3-Quanto a composição dos lotes, temos que os itens a serem contratados **são tecnicamente viáveis as suas divisões** em grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais **satisfatório** em termos de eficácia técnica, pois preserva a **qualidade do fornecimento**, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no **cumprimento das obrigações** contratuais e no respeito aos **prazos**, ao centralizar a responsabilidade pelo fornecimento e assegurar os resultados esperados.

2.4 – É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Materiais em Plástico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bacia de plástico 35 Litros redonda	Und	100	xxxxx	18,17	1.817,00

0002	Bacia de plástico 05 Litros redonda	Und	80	xxxxx	6,31	504,80
0003	Balde Plástico cor preta com tampa 100 litros	Und	30	xxxxx	67,92	2.037,60
0004	Balde Plástico cor preta com tampa 50 litros	Und	30	xxxxx	48,43	1.452,90
0005	Bandeja de Plástico grande para refeição tamanho 48x33 cm	Und	50	xxxxx	11,53	576,50
0006	Concha plástica de cozinha com alça	Und	50	xxxxx	9,73	486,50
					Total:	6.875,30

Lote 02 - Materiais em Alumínio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bacia de alumínio 60cm	Und	6	xxxxx	69,17	415,02
0002	Panela Alumínio Caçarola 50 litros com tampa	Und	40	xxxxx	426,95	17.078,00
0003	Panela Alumínio Caçarola 70 litros	Und	40	xxxxx	598,43	23.937,20
0004	Panela Alumínio Caçarola 40 litros	Und	40	xxxxx	142,00	5.680,00
0005	Panela Alumínio Caçarola 07 litros	Und	30	xxxxx	65,90	1.977,00
0006	Panela Alumínio Caçarola 11 litros	Und	30	xxxxx	80,53	2.415,90
0007	Escorredor de Alumínio 50 Cm 21 L Grande Industrial	Und	20	xxxxx	251,04	5.020,80
0008	Caneca Leiteira De Alumínio 1 L N12	Und	20	xxxxx	16,63	332,60
					Total:	56.856,52

Lote 03 - Materiais em Inox

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bandeja Aço Inox Retangular Rasa tamanho 35x45 cm	Und	30	xxxxx	39,60	1.188,00
0002	Kit 20 Colher de Mesa Inox	Und	80	xxxxx	31,00	2.480,00
0003	Faca de corte inox 28 cm	Und	1530	xxxxx	21,97	33.614,10
0004	Garfo de Mesa Inox com 24 Peças	Und	70	xxxxx	40,13	2.809,10
0005	Garrafa Inox Térmica 1.8L	Und	40	xxxxx	142,30	5.692,00
					Total:	45.783,20

Lote 04 - Material Industrial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Forma Assadeira Grande Retangular Alumínio Industrial N6-10 Litros	Und	50	xxxxx	244,21	12.210,50
0002	Frigideira Grande Antiaderente Interno Industrial N°36 6,5 L	Und	50	xxxxx	386,61	19.330,50
0003	Panela de pressão industrial 25L	Und	20	xxxxx	535,35	10.707,00

0004	Panela de pressão industrial 10L	Und	20	xxxxx	168,90	3.378,00
0005	Caldeirão Industrial Alumínio 20 Litros	Und	20	xxxxx	109,94	2.198,80
0006	Caldeirão Industrial Alumínio 15 Litros	Und	20	xxxxx	89,51	1.790,20
					Total:	49.615,00

Lote 05 - Materiais Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Jarra em Vidro Garrafa 1 Litro c/Bico e Tampa	Und	100	xxxxx	23,99	2.399,00
0002	Conjunto com 6 Pratos Fundos de Vidro Crystal	Kit	250	xxxxx	38,93	9.732,50
0003	Kit Merenda Escolar Infantil 3 Peças (Caneca, Prato e Colher)	Kit	1500	xxxxx	4,96	7.440,00
0004	Assadeira Retangular Funda Grande - 5,3 L	Und	60	xxxxx	49,32	2.959,20
0005	Taça para Água 250ml	Und	400	xxxxx	6,09	2.436,00
0006	Coador de Café de Pano Com Cabo e Madeira	Und	20	xxxxx	3,27	65,40
					Total:	25.032,10

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 184.162,12 (cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A contratação não se trata de materiais de fornecimento contínuo, e será realizada por 12 (doze) meses.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.361.0231.2.032.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.365.0271.2.039.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e do futuro Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Fornecer os produtos/materiais de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.3 – Entregar os produtos/materiais no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal.

8.10 - Os materiais devem atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo sua eficácia e segurança no uso clínico. A legislação estabelece que a qualidade do produto é um dos critérios essenciais a serem considerados na contratação.

8.11 - A fornecedora dos materiais deve garantir a disponibilidade contínua dos materiais e cumprir os prazos de entrega estabelecidos, pois a administração pública deve assegurar que os materiais estejam disponíveis quando necessário, evitando interrupções nos serviços de saúde.

8.12 - Os fornecedores dos materiais devem possuir as certificações necessárias e estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis à fabricação e distribuição dos produtos. A administração pública deve garantir que os fornecedores atendam aos requisitos legais e regulatórios pertinentes. Esses requisitos visam garantir a eficiência, transparência e sustentabilidade nas compras governamentais, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do futuro contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 02 de Abril de 2025.

.....
Fabia Pereira da Silva Oliveira
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de material de utensílios de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Materiais em Plástico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bacia de plástico 35 Litros redonda	Und	100			
0002	Bacia de plástico 05 Litros redonda	Und	80			
0003	Balde Plástico cor preta com tampa 100 litros	Und	30			
0004	Balde Plástico cor preta com tampa 50 litros	Und	30			
0005	Bandeja de Plástico grande para refeição tamanho 48x33 cm	Und	50			
0006	Concha plástica de cozinha com alça	Und	50			
Total:						

Lote 02 - Materiais em Alumínio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bacia de alumínio 60cm	Und	6			
0002	Panela Alumínio Caçarola 50 litros com tampa	Und	40			
0003	Panela Alumínio Caçarola 70 litros	Und	40			
0004	Panela Alumínio Caçarola 40 litros	Und	40			
0005	Panela Alumínio Caçarola 07 litros	Und	30			
0006	Panela Alumínio Caçarola 11 litros	Und	30			
0007	Escorredor de Alumínio 50 Cm 21 L Grande Industrial	Und	20			
0008	Caneca Leiteira De Alumínio 1 L N12	Und	20			
Total:						

Lote 03 - Materiais em Inox

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bandeja Aço Inox Retangular Rasa tamanho 35x45 cm	Und	30			
0002	Kit 20 Colher de Mesa Inox	Und	80			
0003	Faca de corte inox 28 cm	Und	1530			
0004	Garfo de Mesa Inox com 24 Peças	Und	70			
0005	Garrafa Inox Térmica 1.8L	Und	40			
Total:						

Lote 04 - Material Industrial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Forma Assadeira Grande Retangular Alumínio Industrial N6-10 Litros	Und	50			
0002	Frigideira Grande Antiaderente Interno Industrial N°36 6,5 L	Und	50			
0003	Panela de pressão industrial 25L	Und	20			
0004	Panela de pressão industrial 10L	Und	20			
0005	Caldeirão Industrial Alumínio 20 Litros	Und	20			
0006	Caldeirão Industrial Alumínio 15 Litros	Und	20			
Total:						

Lote 05 - Materiais Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Jarra em Vidro Garrafa 1 Litro c/Bico e Tampa	Und	100			
0002	Conjunto com 6 Pratos Fundos de Vidro Crystal	Kit	250			
0003	Kit Merenda Escolar Infantil 3 Peças (Caneca, Prato e Colher)	Kit	1500			
0004	Assadeira Retangular Funda Grande - 5,3 L	Und	60			
0005	Taça para Água 250ml	Und	400			
0006	Coador de Café de Pano Com Cabo e Madeira	Und	20			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO II (letra “r” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO III (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO IV (letra “t” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

ANEXO IV MINUTA CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio
da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 31.014.354/0001-19, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a).
....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na
....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por, Função
....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a).
....., Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação para fornecimento de material de utensílios de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.23. A contratada deverá entregar os produtos solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.24. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.25. A contratada deverá apresentar os produtos, acondicionadas em embalagens plásticas ou equivalentes, resistentes, capazes de proteger os alimentos durante o transporte e armazenamento, evitando contaminações e danos.

8.26. **Os produtos** devem atender a padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo que sejam seguros e estejam dentro do prazo de validade adequado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.02.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202503260001, Origem: Concorrência Pública 2811.01/24 CPPM. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: WU Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de passagens molhadas em diversas localidades do Município de Milhã/CE. Valor: R\$ 2.087.779,98 (Dois milhões, oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Validade 06 (seis) meses. Data da Assinatura do contrato: 26/03/2025, José Dogival Clementino Filho - Secretário municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Milhã torna público o Aviso de Adjucação e Homologação, processo licitatório nº 2811.01/24 CPPM cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para construção de passagens molhadas em diversas localidades do Município de Milhã/CE, Homologado e Adjudicado a favor da empresa WU Construcoes e Servicos LTDA, na data de 26 de março de 2025 com o valor de R\$ 2.087.779,98 (Dois milhões, oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência 26/03/2025 a 22/09/2025.

Milhã - CE, 2 de abril de 2025.
JOSÉ DOGIVAL CLEMENTINO FILHO
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Instrumento Contratual Nº 01042501SME Processo de Chamamento Público 001/2025-SME- OSCS - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: termo de colaboração com consecução de interesse público para realização da XXIV Edição das Olimpíadas Escolares do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações: Dotação Orçamentária: Nº 1003.12.361.0016.2.032, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99, Recursos Transferência do Fundeb-Impostos. Valor do Contrato: Valor Global: R\$ 115.770,40 (cento e quinze mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2025, contados de sua assinatura. Assina Pela Contratante: Helena de Oliveira Silva - Secretária de Educação. Assina Pelo (a) Contratado (a): Renato Oliveira de Sousa (Presidente) da Associação Comunitária de Morada Nova.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Instrumento Contratual Nº 24122401SME. Processo de Concorrência Eletrônica 002/2024SME - CP - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar reforma das Unidades Básicas de Ensino, (Reforma do CEI Manoel Batista) do município de Mombaça/CE. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: 1003.12.365.0016.1.100. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Subelemento: 4.4.90.51.92. Fonte de Recursos: Transferência do FUNDEB - comple. União - VAAT. Valor do contrato: R\$ 527.747,68 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. Assina Pela Contratante: Helena de Oliveira Silva - Secretária de Educação. Assina Pelo(a) Contratado(a): Francisco Eldo Beserra Marques (administrador) da empresa Francisco E Beserra Marques Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratual Nº 20200113. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução da obra de urbanização das margens da CE 178 - trecho 04 ao trecho 07 - sentido Morrinhos à Santana do Acaraú na sede do Município de Morrinhos/CE, conforme MAPP4063/MAPP4064. Dotação Orçamentária nº: 0601.10.302.0011.1.027 - Construção, Ampliação e Conservação de Praças e Avenidas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.172.059,34 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos.). Prazo de Vigência: 07 de fevereiro de 2020 e o término em 03 de novembro de 2020. Assina pela contratante: Adriano Magalhães Correa-Ordenador(a) de Despesas. Contratada: Construtora Icone EIRELI - ME. Assina pela contratada: Audisio Ribeiro de Alencar Filho. Morrinhos-Ce, 02 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.001/2025

Processo Administrativo Nº 2220250214000304 - Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de absorventes para atender o programa de fornecimento de absorventes higiênicos - PFAH - Lei Federal Nº 14.214/2021, vinculado às Ações da Secretaria de Educação do Município de Paracuru/CE, obedecidas às especificações técnicas Conforme Anexo - I do Edital. Abertura das propostas: 16/04/2025 às 09h30 e Sessão de disputa de lances: 16/04/2025 às 10h00. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida, através dos endereços eletrônicos: www.bli.org.br - Acesso identificado no link - licitações públicas; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e ainda no Portal de Licitações dos Municípios - TCE/CE.

Paracuru-CE, 2 de abril de 2025.
PAULA MARQUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMPF.01.200225.INEX.SESA

Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Saúde - Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação nº PMPF.01.200225.INEX.SESA - Procedimento Auxiliar: Chamamento Público nº PMPF.01.200225.CPCRE.SESA - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE - Espécie: Adjucação do objeto - Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo. Homologada 1: MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.735.649/0001-08, valor R\$ 129.872,70 (GRUPO - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA GRUPO - 9 OUTROS EXAMES) - Homologada 2: AMO - ATENÇÃO MÉDICA OFTALMOLOGICA CNPJ nº 10.673.476/0001-47, valor R\$ 770.191,18 (GRUPO - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO, GRUPO - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS) Homologada 3: TRATAR EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITALAR, CNPJ nº 39.993.726/0001-08, valor R\$ 2.642.687,91 (GRUPO - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEO MUSCULAR, GRUPO - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS))

GRUPO - CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO, GRUPO - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO, GRUPO - CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA) - Data da Adjucação/Homologação: 02/04/2025 - Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 1º, Lei Federal nº 14.133/21 - Secretária e Ordenadora de Despesas: Andreza Cipriano Coelho.

Pires Ferreira-CE, 2 de Abril de 2025.
ANDREZA CIPRIANO COELHO
Secretária e Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 026/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, atendendo as necessidades da secretaria de educação do Município de Quiterianópolis - CE, com previsão para Abertura do Processo dia 16/04/2025 às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 2 de Abril de 2025.
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0002/2025. SECULT

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a execução do Programa Skate por Lazer junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude comunica aos interessados a anulação do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº PE 0002/2025 - SECULT, por apresentar ilegalidade insanável, especificamente ausência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal de Grande Circulação, com amparo legal no Art. 71, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021. E em conformidade com termo de anulação Constante dos autos do referido processo licitatório.

Quixerê/CE, 2 de abril de 2025.
MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2702.01-25-PEPM

A Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/Ce, torna público que a partir do dia 03 de abril de 2025 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: www.compras.m2atecnologia.com.br, referente ao Pregão Eletrônico nº. 2702.01-25-PEPM, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís do Curu/CE, Início da sessão de disputa de lances: dia 17 de abril de 2025 às 10h00min. (Horário de Brasília - DF).

Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.compras.m2atecnologia.com.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 17h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Rochaël Moreira, S/Nº, Centro.

São Luís do Curu - CE, 2 de abril de 2025.
ANDREA FERREIRA BASTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato Nº 310301/2025-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública nº 023/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Adequação Estradas Vicinais - PT 1086098-54, no Município de Tauá/CE. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 2.137.900,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.013.000; Fonte de Recursos: 1.700.000,00. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assinatura do Contrato: 02 de abril de 2025. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Contratada: CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.041/0001-08, representado pela Sr. Antônio Exdras Gomes de Freitas. Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023-CP

Aviso de Abertura das Propostas

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá comunica que no dia 08/04/2025, às 09h00, realizará a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 018/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da adequação e pavimentação de estrada vicinal, no Município de Tauá/CE - PT 1082217-59.

Tauá-CE, 2 de abril de 2025.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.02.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMACÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.04.02.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de material de utensílios de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Abril de 2025, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de Abril de 2025, às 08:00 horas.

Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 2 de Abril de 2025.
MARIA FERNANDA BEZERRA





ERICOFIRMO@OPOVO.COM.BR

ÉRICO
FIRMOESTA COLUNA
É PUBLICADA
DE TERÇA A
SÁBADOOPOSIÇÃO TENDE A
SE UNIR E RC PODE
DISPUTAR GOVERNO

Em meados de fevereiro, a oposição no Ceará planejou um encontro que deveria reunir André Fernandes (PL), Roberto Cláudio (PDT) e Capitão Wagner (União Brasil) com as bancadas. No dia em que haveria a reunião, Fernandes, hoje o mais popular dos três, deu declaração ao colega Carlos Mazza, na coluna vizinha Vertical, que melou a tentativa de unidade naquele momento. O deputado dizia que o PL queria ocupar a vaga de candidato a governador e as duas a senador. Não havia espaço para os demais. Pareceu ser o recuo de muitas casas na tentativa de formação de um bloco — ou mesmo o fim do projeto —, mas líderes oposicionistas, pelo contrário, consideraram que a aliança está em construção e cada vez é mais concreta. Antes da declaração à Vertical, Fernandes comentou com interlocutores que precisaria fazer uma sinalização para dentro do próprio PL, pois os interlocutores consideravam que o partido estava a reboque. A perspectiva de uma frente unificada está de pé. E o ex-prefeito Roberto Cláudio (PDT) tem dito a aliados que está disposto a concorrer a governador.

PASSOS PARA O BLOCO

Por ora, o entendimento é de que é preciso consolidar a união. Em breve deve haver uma sinalização pública. Nos próximos meses, no momento em que for conveniente politicamente, deverão ser apresentados dois ou três opções de pré-candidatos. Fernandes não tem idade, o mínimo é de 30 anos na posse. Roberto está há mais de quatro anos sem mandato e Wagner há mais de dois. Todos eles sabem que, no cargo de governador e com o apoio de várias máquinas, Elmano de Freitas (PT) é favorito. Seria natural para ambos buscar um mandato seguro, talvez de deputado. Porém, com uma oposição unida e uma candidatura sólida e estruturada, interlocutores ouviam de Roberto que ele aceita concorrer. Para o PL, como André disse também à Vertical, a prioridade é lançar ao Senado o pai dele, Alcides Fernandes.

Além da aliança e do candidato, será preciso construir um projeto em comum. Não é a tarefa menos difícil.

FERNANDA BARROS

WAGNER, André e Roberto
Cláudio: bloco em construção

VIABILIDADE

A oposição terá PL, projeta contar com a superfederação União Brasil/PP, conta com o PSDB, que deve formar federação com Podemos e Solidariedade. E tem o PDT. Nesse cenário, o cálculo é de ter metade do tempo de rádio e televisão. De todos esses, a maior dúvida é o PDT.

CHANCES

Tudo mundo na oposição sabe que Elmano é favorito, mas há cenários que são consolidados. O presidente Lula (PT) não tem hoje a mesma força de 2022. (Mas agora é presidente, o que significa outras coisas.) Camilo Santana (PT) é muito popular. Mas, em 2022 era candidato. Agora, é apoiador. Não é a mesma coisa.

FATOR NACIONAL

Será ano de eleição presidencial e as circunstâncias nacionais pesarão. Hoje, o cenário com o qual se trabalha é de Tarcísio de Freitas candidato. Isso pode ter reflexos no Ceará. Como se portará o Republicanos — atual partido de Tarcísio e hoje na base de Elmano? Pode se juntar à oposição? E o PSD, de Domingos Filho, cujo líder nacional é Gilberto Kassab, um dos principais aliados de Tarcísio?

ACIMA DE POLARIZAÇÃO

Num Brasil dividido sobre quase tudo, trago uma notícia que deixará todo mundo feliz. Saio de férias a partir de hoje. Quem gosta de mim fica feliz pois terei o merecido descanso. E quem não gosta fica feliz porque serão dias sem nenhum texto meu publicado. Neste momento a alegria é geral, como diz o Odioum.

Aponte a câmera do celular
e acesse mais notas
exclusivas de Érico Firmo.Yury do Paredão será
o único cearense a presidir
comissão na Câmara

DEPUTADOS Apenas a comissão de Desenvolvimento Urbano, a ser presidida por Yury, não tinha eleito o presidente

BILLY BOSS / CÂMARA DOS DEPUTADOS



DEPUTADO federal Yury do Paredão (MDB)

GUILHERME GONSALVES
guilherme.gonsalves@opovo.com.br

Yury do Paredão (MDB) foi eleito nesta quarta-feira, 3, presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano na Câmara dos Deputados. O parlamentar natural de Juazeiro do Norte, distante 597,57 km de Fortaleza, é o único cearense que presidirá uma das 30 comissões técnicas. Com a eleição desta quarta, estão instaladas todas as comissões permanentes da Câmara.

A definição das presidências das comissões da Câmara aconteceu no dia 19 de março. Na época, nenhum cearense foi escolhido para os postos. Apenas a de Desenvolvimento Urbano não havia escolhido seu presidente. O cearense foi eleito por unanimidade. A escolha dos três vice-presidentes será feita em outro momento. Outras comissões já vem realizando o processo de definição da composição das vias.



SIGLA

Após uma guinada ao governo, o deputado foi expulso do PL, saindo com aval de permanecer com o mandato. Ele, então, escolheu se filiar ao MDB

O deputado federal destacou ser um espaço fundamental para a discussão e construção de políticas públicas que melhoram a infraestrutura, a mobilidade e a qualidade nas cidades brasileiras. O mandato da presidência é de um ano.

"Com muito diálogo, transparência e compromisso, vou trabalhar incansavelmente para garantir mais avanços e desenvolvimento para o Ceará e para todo o Brasil. Missão dada é missão cumprida, então hora trabalhar", publicou Yury em suas redes sociais.

O parlamentar elencou como prioridades na comissão a gratuidade do sistema público de transporte, espaço para demandas dos trabalhadores autônomos, empreendedores desse setor como taxistas, mototaxistas e de aplicativos.

Além disso, o deputado também destacou que o direito à moradia será um tema central. "Todos os brasileiros e brasileiras merecem um lugar para chamar de seu. Moradia é sinônimo de dignidade", afirmou.

Criada em 1986, a Comissão de Desenvolvimento Urbano analisa e vota proposições sobre urbanismo, uso do solo urbano, habitação, saneamento, transportes urbanos e infraestrutura das cidades, entre outros temas.

Yury está no primeiro mandato na Câmara dos Deputados. Em 2022, na primeira participação em eleições, ele obteve 90,4% dos votos, tendo sido eleito pelo PL.

Vou trabalhar incansavelmente para garantir mais avanços e desenvolvimento para o Ceará e para todo o Brasil"

Yury do Paredão (MDB)
Deputado federal

Prefeitura Municipal de Madalena/CE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/01/2025 - PE - SRP - SRP. A Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do edital, com o conteúdo de pagamento MINOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Didático para Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Madalena/CE. Comissão de Preço composta por interessados que a entrega das propostas ocorrerá no dia 08/04/2025, às 14h00min, no dia 14 de Abril de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tuasa.gov.br e www.comprasnet.gov.br e e-mail: fudmadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min e de 17h00min às 17h00min. Madalena - CE, Shirla Raquel dos Santos Magalhães - Proponente

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALGODRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.02.1. A Agência de Contratação do Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, torna público que está realizando, na sede da Prefeitura, através do sistema eletrônico: www.portaldecontratacao.com.br, com suporte técnico do sistema UN TECNOLOGIA (UN TECNOLOGIA S. INFORMÁTICA LTDA), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.04.02.1 em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação para fornecimento de material de utilidades de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades de escolas e Lanchonetes da rede pública de ensino do município, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital. Características e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de abril de 2025, a partir das 08h. O início de recebimento das propostas ocorrerá a partir do dia 04 de abril de 2025, às 08h. Manter informações e perguntas em editais nos endereços eletrônicos: www.portaldecontratacao.com.br, www.tuasa.gov.br/biblioteca, www.varezaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (85) 3 999-1363. Várzea Alegre/CE, 2 de abril de 2025. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU (CE)
Torna público que, mediante a Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE, a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC, para construção de Edifício de EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI no Município de Mulungu/CE, localizada no Sítio Venera, na Zona Urbana do Município de MULUNGU/CE). Foi determinado o cumprimento das exigências constantes nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE, do Licenciamento da SEMACE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU (CE)
Torna público que, mediante a Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE, a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC, para construção de Edifício de EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI no Município de Mulungu/CE, localizada no Sítio Venera, na Zona Urbana do Município de MULUNGU/CE). Foi determinado o cumprimento das exigências constantes nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE, do Licenciamento da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025 - SRP - PE - Lei nº 14.132/2021. A Prefeitura Municipal de Choro, torna público que no dia 18 de Abril de 2025, às 14h00min, pela Comissão de Preço, através do sistema eletrônico: www.portaldecontratacao.com.br, com suporte técnico do sistema UN TECNOLOGIA (UN TECNOLOGIA S. INFORMÁTICA LTDA), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 012-2025 - SRP - PE, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal MARIA WANDERLENE NEVES DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORO/CE. Comissão de Preço composta por interessados que a entrega das propostas ocorrerá no dia 08/04/2025, às 14h00min, no dia 14 de Abril de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tuasa.gov.br e www.comprasnet.gov.br e e-mail: fudchoro2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min e de 17h00min às 17h00min. Choro - CE, 02 de abril de 2025. ADRIANA PAULA ESTEVÃO SILVA - Proponente Oficial

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAPIRÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SESA. A SECRETARIA DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibapiará, torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SESA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEVES DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBAPIRÁ/CE. A sessão de recebimento das propostas ocorrerá no dia 14 de Abril de 2025, às 14h00min, no dia 14 de Abril de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tuasa.gov.br e www.comprasnet.gov.br e e-mail: fudibipara2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Desembargador Fernando Mello, 516 Centro - Ibapiará/CE, horário de 08h00min às 17h00min. Ibapiará - CE, 02 de abril de 2025. Marcia Douglas de Sousa Lima - Agente de Contratação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIANAS - AVISO DE ADEMO MODIFICADOR DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01.SEP/CP-2025. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaianas, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01.SEP/CP-2025, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos de transporte público. CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PERMANENTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL - TAXI. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tuasa.gov.br/biblioteca, www.groaianas.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (85) 3 999-1363. Groaianas - CE, 02 de abril de 2025. Francisco Everson de Lima Carrazes - Agente de Contratação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - Edital de Licitação nº 01/2025 - SESA. A SECRETARIA DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Milagres, torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SESA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEVES DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. Comissão de Preço composta por interessados que a entrega das propostas ocorrerá no dia 08/04/2025, às 14h00min, no dia 14 de Abril de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tuasa.gov.br e www.comprasnet.gov.br e e-mail: fudmilagres2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Desembargador Fernando Mello, 516 Centro - Milagres/CE, horário de 08h00min às 17h00min. Milagres - CE, 02 de abril de 2025. Francisco Everson de Lima Carrazes - Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.02.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), certa licitação, na modalidade Pregão nº 2025.04.02.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de material de utensílios de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Abril de 2025, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de Abril de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663. **Várzea Alegre/CE, 02 de Abril de 2025. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2025.03.13.1 - SRP. Julgamento: Menor Preço Por Grupo. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual de aquisições de material gráfico destinado a atender às necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às 08h30min do dia 16 de Abril de 2025. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 02 de abril de 2025. Diego Luis Leandro Silva - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2025.04.02.01. Julgamento: Menor Preço. Objeto: A Câmara Municipal de Cascavel/CE necessita de suporte especializado para aprimorar a gestão de recursos humanos, assegurando eficiência no cumprimento de diretrizes administrativas e otimização dos processos internos. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às 08h59min do dia 17 de abril de 2025. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - M2A COMPRAS, www.cmcascavel.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. **Cascavel/CE, 03 de abril de 2025. José Francisco da Silva Marques - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Dispensa de Licitação nº 90001/2025. Extrato de Contrato nº 2025.04.01.87. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.380.969/0001-99. Tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora destinada a impressão de exames tomográficos para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global de R\$ 20.275,92 (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Antônio Valencio da Silva Neto. **CRATO/CE, 02/04/2025.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação deste Município torna público que no dia 22 de abril de 2025 às 11:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Nº 3103.02/2025-CP no portal novobmmnet.com.br cujo objeto é a Construção e recomposição de pavimentação em pedra tosca, construção e reforma de caxias e construção de bueiros, na sede, distritos e localidades do Município de Mucambo - Ceará. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 02 de abril de 2025. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação deste Município torna público que no dia 22 de abril de 2025 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Nº 3103.01/2025-CP no portal novobmmnet.com.br cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de roço manual nas estradas vicinais, no Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 02 de abril de 2025. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Resultado de Credenciamento/Habilitação. O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Julgamento da Documentação de Credenciamento/Habilitação do Credenciamento nº 004/2025-CR-AGR, cujo objeto é a Credenciamento de agrônomos e técnicos agrícola para dar continuidade no programa Luiz Eudiberto junto a Secretaria de Agricultura de Jaguaruana - CE credenciados: Kátia Márcia da Silva; Lana Raissa Silva Lopes; José Rutenberg Fortaleza Silva. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.165, inciso I, alínea "c" da Lei de Licitações nº 14.133/21. Maiores informações na Sala da Comissão de Contratação. **Jaguaruana (CE), 02 de abril de 2025. Bruno Emanuel Fernandes - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2025.03.26.1 - Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Horizonte-CE, através do Plano de Trabalho do MAPP 1098, referente ao convênio com a SOP Nº 130/2021. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às 09h00min do dia 23 de abril de 2025. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. **Horizonte/CE, 02 de abril de 2025 - Rafaela Lima dos Santos Martins - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 02/2025-CE. O(A) Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de abril de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 02/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa na área de licitações públicas, junto as diversas Secretarias do Município de Canindé-Ce. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> -. Informações no endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n, Imaculada Conceição. **Canindé/CE, 03 de abril de 2025. Luiz Henrique do Nascimento Pereira - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueriras - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Ipueriras - CE, através da Secretaria de Educação, Adjudicada e Homologada a Pregão Eletrônico Nº 027.24-PE-SEDUC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa da Merenda Escolar, junto à Secretaria de Educação deste Município de Ipueriras-CE para as empresas Marilene de Carvalho Vasconcelos LTDA, CNPJ: 35.043.876/0001-08, com o valor global de R\$ 90.775,00. Antonio Sergio Paulino Barbosa, CNPJ: 40.459.179/0001-64, com valor global de R\$ 1.368.280,00. Avários São Francisco LTFA, CNPJ: 37.625.406/0001-70, com valor global de R\$ 1.550.825,00. **Ipueriras/CE, Catia Matos Vasconcelos Fontenele - Secretária de Educação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Pregão Eletrônico nº 005/2025 - CMA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em relações institucionais junto ao Poder Legislativo Municipal de Aracati. Credenciamento e Recebimento das Propostas será: Dia 22/04/2025, às 10h00min. Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua Cel. Alexanzito nº 448 - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8h00min às 14h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. **Aracati/CE, 02 de abril de 2025. A Pregoeira.**

*** **

